



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 53/2019**

**PROJETOS DE EVENTOS DE EXTENSÃO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital relativo ao 1º processo seletivo 2019 de fomento aos Projetos de Eventos de Extensão do IFMG.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público 3 (três) editais para promoção de “Ações de Extensão” no âmbito do instituto. Além deste edital, estão publicados os editais de fomento de Projetos e Cursos FIC. As condições de submissão de propostas de Eventos de Extensão são acessíveis aos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação do quadro da instituição.

**1.2.** Reunidos os três editais, os recursos serão divididos nas seguintes categorias:

I) Categoria “Cursos FIC”: R\$35.000,00

II) Categoria “Eventos”: R\$70.000,00

III) Categoria “Projetos”: R\$120.000,00

**1.3.** Este Edital de Eventos tem como objetivos:

1. Apoiar financeiramente a organização de Eventos de Extensão no IFMG.
2. Incentivar a realização de eventos *intercampi*.
3. Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
4. Estimular a participação da comunidade acadêmica e externa nas ações do IFMG.
5. Divulgar as ações de extensão desenvolvidas pelos *campi*.

**1.4.** Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Evento de Extensão a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFMG.

**1.5.** Será selecionada uma Fundação de Apoio, entre as Fundações autorizadas pelo MEC para apoiar o IFMG na execução deste edital, por meio de chamada pública no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV).

**1.6.** Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para ocorrer entre 01/08/2019 a 31/07/2020.

**1.7.** A execução no período previsto depende da finalização do convênio com a fundação de apoio e disponibilidade dos recursos financeiros. Essas datas, portanto, são uma previsão e podem ser alteradas pela PROEX caso haja atraso nos processos administrativos.

**1.8.** A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

## **2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Os Eventos devem, preferencialmente, ter as seguintes características:

I) Divulgar a produção científica, tecnológica, cultural e/ou esportiva do IFMG.

II) Contar com parceiros externos.

III) Estar voltados a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis e/ou contribuir para o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

**2.2.** Devem ser encaminhadas propostas de Eventos de Extensão que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012) <sup>[1]</sup>:

1. Comunicação
2. Cultura
3. Direitos Humanos e Justiça
4. Educação
5. Meio Ambiente
6. Saúde
7. Tecnologia e Produção
8. Trabalho

**2.3.** As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de eventos de caráter continuado no IFMG, priorizando ações interdisciplinares e a participação da sociedade.

**2.4.** O Evento deverá viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e o exercício da cidadania.

**2.5.** O Evento deverá contar com a participação da comunidade externa, como público alvo devidamente identificado, bem como prever os impactos esperados;

### **3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1.** As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de 05 de 2019.

**3.2.** Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

**3.3.** As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

**Quanto a estrutura**<sup>[2]</sup>:

**1ª etapa da submissão:**

1. Resumo do projeto;
2. Justificativa;
3. Fundamentação teórica;
4. Objetivo geral;
5. Metodologia de execução do projeto;
6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
8. Referências bibliográficas.

**2ª etapa da submissão:**

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

**3.4.** Quanto às condições:

1. Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
2. Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do *campus*, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
3. Impacto externo: promover a aproximação do IFMG com outras instituições de ensino, empresas e demais organizações do mundo do trabalho. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
4. Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo a prática extensionista).
5. Contrapartidas: estrutura do *campus*, participação de servidores, outras fontes de financiamento e parcerias.
6. Relevância, viabilidade e exequibilidade.

### **4. DAS SUBMISSÕES**

**4.1.** As submissões devem ser realizadas no período de 02/04/2019 a 03/05/2019.

**4.2.** Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

### **5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES**

**5.1.** As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo Evento. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

**5.2.** O Coordenador do Evento e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta do projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

1. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
2. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
3. Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
4. Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
5. Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
6. Anexo VII - (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em apoiar o evento (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.

**5.3.** Caso o Evento conte com a participação de voluntários, o coordenador deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível

em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

**5.4.** A coordenação do Evento deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de termino do contrato.

**5.5.** Cada servidor poderá submeter somente um projeto de Evento de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

**5.6.** Caso haja mais de uma submissão por servidor, será selecionada aquela com data mais recente.

**5.7.** Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

**5.8.** Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** O presente Edital terá valor global de custeio de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). As propostas deverão respeitar os limites de até R\$ 7.000,00:

<b>Tipo de Ação</b>	<b>Valor máximo (custeio)</b>
1. Evento	Até R\$ 7.000,00

**6.2.** Serão financiados os seguintes itens de despesa:

1. Material de Consumo;
2. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
3. Passagens e Diárias.

**6.3.** A taxa de Administração da Fundação de Apoio não deve ser contabilizada na lista de itens de despesa e será incluída posteriormente pela PROEX na celebração do Convênio com a Fundação.

**6.4.** As despesas com Material Permanente só poderão ser previstas no Plano de Aplicação de Projetos que se enquadrem como de foco prioritário, descritas nos itens 2.2 e 2.3. Cabe a Comissão Avaliadora do Edital a identificação destas propostas.

**6.5.** Os itens cadastrados no Plano de Aplicação de recursos serão executados por Fundação de Apoio, com anuência do Coordenador da Ação. Ao final da Ação, a Fundação de Apoio prestará contas ao IFMG.

**6.6.** Para efeito deste Edital, Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros devem ser aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

**6.7.** A soma dos itens de despesa solicitados não pode ultrapassar o valor limite de proposta.

**6.8.** Não serão financiados, por meio deste Edital:

1. obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

2. pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
3. despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
4. despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação.

**6.9.** Durante a execução dos projetos, caso seja necessária a substituição de itens de despesa, deverá ser feita uma solicitação de substituição de material (Modelo anexo XI) via Ofício assinado pelo SEI, com a solicitação de mudança. Cabe destacar que as alterações devem ocorrer dentro da mesma natureza de despesa detalhada.

**6.10.** A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados no Plano de Aplicação que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria da Ação.

## **7. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS EDITAIS**

**7.1.** Conforme apontado no Item 1.1, a PROEX lançou simultaneamente três editais:

1. Edital 52/2019: Projetos, com valor total de até R\$132.000,00.
2. Edital 53/2019: Eventos, com valor total de até R\$77.000,00.
3. Edital 54/2019: Cursos FIC, com valor total de até R\$38.500,00.

**7.2.** Serão destinados a estas ações auxílio financeiro até os limites máximos de cada Edital, para as propostas aprovadas, até os seguintes valores individuais:

- I) Cursos FIC - R\$5.000,00
- II) Eventos - R\$10.000,00
- III) Projetos - R\$15.000,00

**7.3.** No caso de um ou mais dos três Editais não reunir propostas avaliadas com classificação suficiente para aplicar a totalidade dos recursos descritos no item 7.1, o valor resultante da diferença entre a soma das propostas aprovadas e o recurso global, descontada a taxa da Fundação de Apoio, serão acrescidos ao valor Global dos outros Editais para financiar as propostas melhor classificadas, na seguinte ordem:

- 1º) Edital 52/2019 - Projetos
- 2º) Edital 53/2019 - Eventos
- 3º) Edital 54/2019 - Cursos FIC

**7.4.** No caso de ainda assim não ser aplicada a totalidade do recurso destinado aos três editais (R\$ 250.000,00) o valor restante poderá ser aplicado pela PROEX em outras demandas da extensão no IFMG.

## **8. DOS COMPROMISSOS**

**8.1.** Os Eventos aprovados deverão ter prazo máximo de execução de até 12 meses.

**8.2.** A data prevista para início das Ações é 12/08/2019, podendo ser alterada, a qualquer tempo, pela PROEX a depender dos tramites do convênio com a Fundação de Apoio e a disponibilidade dos recursos.

### **Dos Coordenadores de Ações:**

**8.3.** O Coordenador da Ação ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do Evento.

**8.4.** O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).

**8.5.** O Coordenador e/ou membros da equipe do Evento não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Eventos de Extensão.

**8.6.** Caso o Coordenador do Evento seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, deverá informar a PROEX, juntamente com a documentação comprobatória do afastamento para indicação de um coordenador substituto do projeto (ANEXO XII), via Ofício assinado pelo SEI.

### **Da Fundação de Apoio:**

**8.7** Compete a Fundação de Apoio selecionada para gestão financeira dos projetos a aquisição dos itens e repasse ao patrimônio do IFMG, bem como o pagamento de todas as despesas constantes na proposta da ação e prestação de contas ao IFMG no final dos projetos.

**8.8.** Outras atribuições estão previstas na Resolução nº 061 de 01 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de relações entre o Instituto Federal de Minas Gerais e as suas Fundações de Apoio e no Termo de Colaboração a ser firmado entre o IFMG e

a Fundação.

## **Da PROEX:**

**8.9.** Caberá à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, divulgação dos resultados e o repasse dos recursos financeiros à Fundação de Apoio selecionada para gestão financeira das Ações.

**8.10.** A Proex é responsável pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto, o Coordenador deve informar a PROEX por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

**9.2.** O abandono de Projeto sem motivo justificável implicará em suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais da PROEX, sem prejuízo para outros processos administrativos que podem ser abertos, mediante análise da PROEX.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios de pré-seleção descritos no ANEXO IX.

**10.2.** A Pré-seleção será realizada por Comissão Interna da PROEX com, no mínimo, 3 (três) membros, designada por Portaria do Reitor. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

**10.3.** O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo IX implicará na desclassificação da proposta.

Após a pré-seleção, caberá à PROEX a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.

**10.4.** Caberá à PROEX a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.

**10.5.** Caberá à PROEX a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.

**10.6.** A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.

**10.7.** Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.

**10.8.** As propostas Pré-selecionadas serão enviadas pela PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores designados pela PROEX.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** Os Eventos de Extensão serão aprovados de acordo com a disponibilidade financeira, segundo ordem de classificação e respeitados os limites máximos de cada Edital, bem como a possibilidade de transferência de recursos descrita no Item 7.

**11.2.** A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

**11.3.** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.

**11.4.** Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do projeto.

**11.5.** Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

1. Item 1 – Evento voltado para a divulgação científica, tecnológica, cultural e/ou esportiva do IFMG.
2. Item 3 - Evento voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis e/ou fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.
3. Item 2 – Evento que apresente comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG
4. Item 4 – Evento que apresente indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como ter vinculação com PPC.
5. Item 5 –Preenchimento correto da Estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados e Referências Bibliográficas.
6. Item 6 – Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
7. Item 7 – Viabilidade e exequibilidade da proposta
8. Item 8 – Contrapartidas (estrutura do *Campus*, outras fontes de financiamento).
9. Item 9 - Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

**11.6.** A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

**11.7.** A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

## QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. Evento voltado para a divulgação científica, tecnológica, cultural e/ou esportiva do IFMG.	0	20
2. Evento comprova existência de parceiros externos ao IFMG e/ou é uma proposta intercampi.	0	20
3. Evento voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis e/ou fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.	0	20
4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.	0	10
5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.	0	10
6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional	0	5
7. Exequibilidade no cronograma proposto	0	5
8. Contrapartidas (estrutura do <i>Campus</i> , outras fontes de financiamento).	0	5
9. O projeto identifica o público alvo do Evento e os impactos esperados	0	5
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

**11.8.** Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como “Outros Anexos” no momento da submissão do Projeto.

**11.9.** A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

### PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

<b>1. Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica</b>		
	0	O Evento <b>não está</b> voltado para a divulgação científica, tecnológica, cultural e/ou esportiva do IFMG.
0 a 20	01 a 10	O Evento <b>está parcialmente</b> voltado para a divulgação científica, tecnológica, cultural e/ou esportiva do IFMG.
	11 a 20	O Evento <b>está</b> voltado para a divulgação científica, tecnológica, cultural e/ou esportiva do IFMG.
<b>2. Evento comprova existência de parceiros externos ao IFMG e/ou é uma proposta intercampi</b>		
0 a 20	0	O Evento <b>não comprova</b> existência de parceiros externos ao IFMG e <b>não é uma proposta intercampi</b>

10 O Evento **comprova** existência de parceiros externos ao IFMG ou é **uma proposta intercampi**

20 O Evento **comprova** existência de parceiros externos ao IFMG e é **uma proposta intercampi**

3. Evento voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis e/ou fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

0 O Evento **não está** voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis e/ou fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

0 a 01 a O Evento **está parcialmente** voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis e/ou  
20 10 fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

11 a O Evento **está** voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis e/ou fortalecimento dos arranjos  
20 produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente

0 O Evento **não apresenta:** indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.

0 a 01 a O Evento **apresenta parcialmente:** Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de  
10 05 estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.

06 a O Evento **apresenta:** Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes,  
10 contribuição na formação acadêmica dos discente.

5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.

0 O projeto do Evento **não apresenta** uma estrutura coerente.

0 a 01 a O projeto do Evento **apresenta parcialmente** uma estrutura coerente.  
10 05

06 a O projeto do Evento **apresenta** uma estrutura coerente.  
10

6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional

0 O projeto do Evento **não contempla** a participação de estudantes e **não apresenta** relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.

0 a 01 a O projeto do Evento **contempla parcialmente** a participação de estudantes e **apresenta parcialmente** relevância para a  
5 02 formação de habilidades e competências da formação profissional.

03 a O projeto do Evento **contempla** a participação de estudantes e **apresenta** relevância para a formação de habilidades e  
05 competências da formação profissional.

7. Exequibilidade no cronograma proposto

0 a 5	0	A proposta <b>não apresenta</b> exequibilidade no cronograma proposto
	01 a 02	A proposta <b>parcialmente apresenta</b> exequibilidade no cronograma proposto.
	03 a 05	A proposta <b>apresenta</b> exequibilidade no cronograma proposto.

#### 8. Contrapartidas (estrutura do *Campus*, outras fontes de financiamento)

0 a 5	0	O projeto do Evento <b>não apresenta</b> contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)
	01 a 02	O projeto do Evento <b>apresenta parcialmente</b> contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)
	03 a 05	O projeto do Evento <b>apresenta</b> contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)

#### 9. O projeto identifica o público alvo do Evento e os impactos esperados

0 a 5	00	O projeto <b>não identifica</b> o público alvo do Evento e os impactos esperados
	01 a 02	O projeto <b>identifica parcialmente</b> o público alvo do Evento e os impactos esperados
	03 a 05	O projeto <b>identifica</b> o público alvo do Evento e os impactos esperado

**11.10.** Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

## 12. ANÁLISE E RESULTADOS

**12.1.** Será divulgado o **resultado parcial** do presente edital em ordem de classificação dos Eventos avaliados.

**12.2.** A publicação do **resultado final** serão divulgados somente os Eventos que forem contemplados com recursos financeiros do presente edital.

**12.3.** Se houver desistência de alguma ação selecionada, serão chamados os Eventos melhor avaliados, respeitando a ordem de classificação.

**12.4.** Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no Portal do IFMG e estarão disponíveis no SUAP.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Os recursos, quanto ao resultado final, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

**13.2.** O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido em 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

**13.3.** Caberá à comissão avaliadora julgar os argumentos prestados.

## 14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**14.1.** O acompanhamento dos projetos do Evento dar-se-á da seguinte forma:

1. O coordenador do Evento antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
2. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto do Evento, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;



3. Monitoramento que será realizado pelo coordenador de extensão do *campus*, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada *campus*;
4. Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto do Evento no SUAP;
5. Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

**14.2.** É de responsabilidade do coordenador do projeto do Evento o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor do Projeto responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

**14.3.** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do Campus do IFMG.

**14.4.** No caso de acontecer um fato superveniente que impeça coordenador de executar o Evento no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar a PROEX a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

**14.5.** No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto deverá ser nomeado um novo Coordenador. Caso este fato aconteça antes da celebração do convênio entre o IFMG e a Fundação de Apoio, ficará a critério da PROEX, mediante disponibilidade financeira, convocar por ordem de classificação o projeto que obteve a pontuação necessária para seleção, mais por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

## 15. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

PROCESSO	DATAS
1.Lançamento do edital	02/04/2019
2.Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	02/04 a 03/05/2019
3.Pré-seleção dos projetos	04/05 a 05/05/2019
4.Seleção das propostas (comissão PROEX)	06/05 a 27/05/2019
5.Divulgação do resultado preliminar no SUAP e site do IFMG	31/05/2019
6.Interposição de recurso referente a fase de seleção via SUAP	01/06 a 04/06/2019
7.Análise dos recursos pela PROEX	05/06 a 09/06/2019
8.Divulgação do resultado final	10/06/2019
9.Previsão da Celebração de Convênio com a Fundação de Apoio*	11/06 a 09/08/2019
10.Previsão de início das atividades*	12/08/2019
* Os prazos indicados para celebração do convênio com a fundação e início das atividades são apenas previsões e podem ser alteradas em função de situações externas a PROEX. Recomenda-se aos coordenadores que tiverem projetos aprovados não iniciar qualquer atividade, incluindo divulgação pública de ações.	

## 16. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1.** O Coordenador do Projeto de Extensão deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

16.2. A prestação de contas na Plataforma SUAP deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso.

16.3. Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução do Evento de Extensão deverão ser restituídos ao IFMG.

16.4. No Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês. Os planos devem estar compatíveis com as necessidades do projeto do Evento e de acordo com o Item 6.2 deste Edital.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A PROEX reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionadas ao plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

17.2. A PROEX não assume compromisso de viabilizar Eventos agendados antes liberação dos recursos pela Fundação de Apoio selecionada, mesmo que já tenha ocorrido divulgação pública dos mesmos.

17.3. O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data da ação, na composição da Equipe Executora, nas parcerias externas e nos itens de custeio presentes na proposta apresentada, desde que sejam respeitados os termos e os prazos estabelecidos no Edital.

17.4. A alteração de itens do Plano de Aplicação de recursos só pode ser alterada, durante o curso do Projeto, dentro da mesma natureza de despesa detalhada.

17.5. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [editais.proex@ifmg.edu.br](mailto:editais.proex@ifmg.edu.br).

17.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. A PROEX resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

[1] FORPROEX. *Política Nacional de Extensão Universitária*. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Manaus, AM, 2012.

[2] É obrigatório o preenchimento de todos os itens descritos.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 01/04/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0282710** e o código CRC **9FBF1151**.